



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Torna-se público que o SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO/SC, autarquia municipal com sede na Rua Santo Inácio, nº 245, Centro, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.785.267/0001-48, neste ato representada por seu Diretor Cleiton Zemke, no uso de suas atribuições legais, **torna público** para conhecimento dos interessados que está aberto o **processo de credenciamento**, em **regime de contratação por inexigibilidade de licitação**, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Endereço eletrônico: <https://www.samaenovatrento.com.br>.

Período: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá a partir de 07/08/2025, no endereço eletrônico acima indicado.

Esclarecimentos: Os esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br; discriminando no assunto o número do Edital de Credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil** para o recebimento de faturas e demais receitas do SAMAE, mediante guias de arrecadação no padrão FEBRABAN, conforme condições estabelecidas neste edital e em seu Termo de Referência.

1.2. O credenciamento se enquadra no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878/2024 e no art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação será realizada de forma paralela e não excludente, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não obrigando o SAMAE à celebração de contratos com todos os credenciados.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos, mediante envio eletrônico da documentação exigida em PDF, exclusivamente por meio do endereço de e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br.

2.2. A instituição interessada deverá realizar o envio completo dos documentos exigidos para habilitação e credenciamento, responsabilizando-se integralmente pelas informações prestadas, bem como pela legibilidade, atualização e autenticidade dos arquivos enviados, nos prazos e condições estabelecidos neste edital.

2.3. O envio da documentação deverá ocorrer em formato digital legível, em arquivos separados por tipo de documento, conforme instruções específicas contidas no item de habilitação do edital.

Documentos ilegíveis, incompletos, vencidos ou com inconsistências poderão implicar o indeferimento do pedido.

2.4. Toda a tramitação do processo ocorrerá por meio eletrônico, sendo vedado o envio de documentos físicos ou a realização de qualquer etapa de forma presencial.

2.5. Ao enviar seus documentos para o e-mail informado, a instituição declara, para todos os fins legais, que conhece, aceita e se compromete a cumprir integralmente todas as disposições deste Edital e seus anexos, bem como as obrigações decorrentes do eventual credenciamento.

2.6. É de responsabilidade exclusiva da interessada acompanhar todas as fases do processo por meio do endereço eletrônico fornecido, inclusive quanto às comunicações oficiais, retificações, esclarecimentos, decisões ou quaisquer outros atos administrativos.

2.7. Não serão admitidos no processo de credenciamento:

2.7.1. Instituições que não atendam às condições exigidas neste Edital;

2.7.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, por força de sanções administrativas ou judiciais;

2.7.3. Instituições que mantenham vínculo direto ou indireto com agente público envolvido na contratação, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.7.4. Instituições participantes de consórcios, tendo em vista a natureza direta, técnica e padronizada dos serviços a serem prestados;

2.7.5. Instituições que tenham sido condenadas, nos últimos cinco anos, por prática de trabalho infantil ou condições análogas à escravidão;

2.7.6. Agentes públicos, ou terceiros vinculados, que estejam impedidos por motivo de conflito de interesses, conforme previsto na legislação vigente.

2.8. É vedada a utilização de terceiros ou empresas interpostas com o objetivo de fraudar impedimentos legais ou sanções aplicadas à instituição interessada.

2.9. A documentação digital enviada será validada por meio da verificação de autenticidade, sendo aceitos documentos extraídos eletronicamente de sites oficiais, desde que permitam sua conferência direta pela Comissão de Credenciamento.

2.10. A ausência de envio completo da documentação exigida dentro do prazo fixado no edital impedirá a análise do pedido, sem prejuízo de nova solicitação de credenciamento enquanto o edital.

2.11. O edital e todos os documentos correlatos estarão disponíveis no site <https://www.samaenovatrento.com.br>, sendo de responsabilidade da instituição participante o acompanhamento de todas as publicações e comunicações.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever para o credenciamento as instituições financeiras que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos, legais e regulatórios para prestação dos serviços de recebimento de faturas e demais receitas do SAMA E, conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência.

3.2. O interessado deverá garantir que possui estrutura operacional, tecnológica e de pessoal adequada para realizar o processamento, compensação bancária, conciliação automática dos pagamentos e geração dos relatórios de arrecadação exigidos.

3.3. Todas as condições do objeto vinculam o credenciado, que deverá cumprir rigorosamente as exigências de qualidade, segurança, transparência e eficiência na prestação dos serviços, conforme previsto no Edital e seus anexos.

3.4. O valor da remuneração pactuada abrange todos os custos operacionais, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas inerentes à execução dos serviços objeto do credenciamento.

3.5. A inscrição no credenciamento implica na aceitação integral das condições do Edital, do Termo de Referência e demais documentos, assumindo o credenciado o compromisso de cumprir as obrigações contratuais, fornecer todas as informações e documentação necessárias para a adequada prestação do serviço, bem como atender às demandas institucionais do SAMA E.

3.6. No momento da inscrição, o interessado deverá apresentar declaração do Anexo IV - Declaração de Ciência e Responsabilidade para credenciamento de Instituições Financeiras.

3.6.1. Conhece e aceita todas as condições do Edital e seus anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente os requisitos legais, técnicos e operacionais para execução do serviço;

3.6.2. Observa todas as normas legais vigentes relacionadas à segurança, privacidade, sigilo bancário e proteção de dados pessoais, conforme aplicável;

3.6.3. Está em situação regular perante o Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores, autorizada a atuar como instituição financeira para os serviços objeto do credenciamento;

3.6.4. Não possui qualquer impedimento legal, judicial ou administrativo que o inabilite para contratar com a Administração Pública;

3.6.5. Está ciente de que a falsidade ou inexatidão das informações prestadas poderá acarretar a desclassificação do credenciamento e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

3.7. O descumprimento das condições previstas neste Edital e no contrato decorrente poderá sujeitar o credenciado às penalidades previstas em lei, inclusive responsabilização administrativa, civil e criminal.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação neste credenciamento, as instituições financeiras interessadas deverão apresentar, exclusivamente por e-mail, em formato digital, legível e organizado, os seguintes

documentos, devidamente identificados com o título correspondente a cada documentação listada abaixo:

4.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Comprovante de autorização de funcionamento emitido pelo **Banco Central do Brasil**, nos termos da legislação vigente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição ou designação dos seus administradores legais;
- c) Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- d) Documentação que comprove os **poderes de representação** do signatário da proposta, quando for o caso.

4.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- b) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
- c) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da instituição, relativa ao ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- e) Caso a instituição seja isenta de tributos estaduais ou municipais, apresentar **declaração de isenção fiscal** expedida pelo órgão competente.

4.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

(item opcional, conforme critério da Administração)

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei, se necessário à avaliação da capacidade econômico-financeira da instituição.

4.2.4 Declarações Complementares:

- a) Declaração da inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública);
- c) Declaração de cumprimento da legislação de **acessibilidade e inclusão**, quando for aplicável ao objeto do credenciamento.

4.2.5 Documentação Técnica e Operacional:

- a) Apresentação de modelo da **guia de arrecadação bancária**, conforme padrão FEBRABAN;
- b) Apresentação de modelo de **relatório de arrecadação e conciliação bancária**;
- c) Relação atualizada dos **canais de atendimento** que estarão disponíveis aos contribuintes: agências físicas, correspondentes bancários, aplicativos, internet banking, autoatendimento etc.

Obs.: O Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação poderão, a seu critério, realizar diligências ou solicitar informações adicionais para confirmar a veracidade das qualificações e experiência apresentadas.

4.3. Os documentos deverão ser enviados em PDF para o e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br; organizados conforme os subitens acima, observando a validade e legibilidade.

4.4. Os documentos emitidos eletronicamente serão verificados quanto à autenticidade pela Comissão de Credenciamento, não sendo necessária autenticação cartorária, exceto quando exigida expressamente pela legislação.

4.5. Os documentos recebidos serão analisados em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, podendo ser solicitada complementação ou correção de falhas sanáveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.6. O envio dos documentos implica aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não cabendo à proponente qualquer alegação de desconhecimento.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O presente Edital de Credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, a partir da data de sua publicação, permitindo o ingresso de novas instituições financeiras interessadas em qualquer momento, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

5.2 - As instituições financeiras interessadas deverão encaminhar toda a documentação exigida para habilitação, conforme disposto no item 4 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br.

5.3 - A documentação deverá ser enviada em formato digital legível (PDF), organizada por tipo de documento, e será analisada pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da documentação completa.

5.4 - Verificado o atendimento a todos os requisitos legais e estabelecidos no Edital, o SAMA E procederá à habilitação da instituição financeira interessada, com posterior assinatura do Contrato de Credenciamento, conforme minuta constante no Anexo VII, cuja vigência se iniciará a partir da assinatura pelas partes.

5.5 - O contrato firmado com a instituição credenciada terá vigência inicial de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, justificativa formal e observância do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 - A relação atualizada das instituições credenciadas será divulgada no site oficial do SAMA E (www.samaenovatrento.com.br) e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

6 – DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Atribuições da Comissão:

Compete à Comissão designada pelo SAMA E para condução do processo de credenciamento:

- a) Receber, registrar e analisar a documentação enviada pelas instituições interessadas, promovendo, quando necessário, diligências para esclarecimentos ou complementações;
- b) Realizar as comunicações, notificações e solicitações formais às instituições participantes;
- c) Instruir e apreciar eventuais recursos administrativos, podendo reformar suas decisões ou submetê-los à autoridade competente para decisão final.

6.2 – Do processamento e julgamento dos pedidos de credenciamento:

- a) O processamento e julgamento dos pedidos serão conduzidos pela Comissão, com base nas exigências previstas neste Edital e na legislação vigente;
- b) Concluída a análise, o pedido será deferido ou indeferido, com a devida comunicação formal à instituição interessada;
- c) Em caso de indeferimento, a decisão será devidamente fundamentada, sendo assegurado à interessada o direito de interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação ou da comunicação oficial.

7 – DA REMUNERAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE ARRECADAÇÃO

7.1 Pela prestação dos serviços de arrecadação das faturas e demais receitas do SAMA E, em âmbito nacional, as instituições financeiras credenciadas farão jus à remuneração pelos serviços efetivamente prestados, observadas as condições abaixo.

7.2 A remuneração será paga por documento efetivamente arrecadado, de acordo com a forma de recebimento, conforme valores a seguir:

- a) R\$ 1,53** (Um real e cinquenta e três centavos), por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático;
- b) R\$ 2,29** (Dois reais e vinte e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas, correspondentes bancários e outros);
- c) R\$ 1,92** (Um real e noventa e dois centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através da Internet;
- d) R\$ 1,92** (Um real e noventa e dois centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através dos terminais de autoatendimento;
- e) R\$ 1,56** (Um real e cinquenta e seis centavos) por recebimento de documentos via QR Code estático, dinâmico ou checkout;
- f) R\$ 2,30** (Dois reais e trinta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através dos guichês de caixa.

7.2.1 Os valores acima permanecerão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Após esse período, poderão ser reajustados conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, considerando a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice legalmente permitido, mediante comum acordo entre as partes.

7.3 Em cumprimento ao § 3º do art. 164 da Constituição Federal, a instituição financeira deverá efetuar o repasse integral dos valores arrecadados até o primeiro dia útil subsequente à data do recebimento, em conta específica do SAMA E indicada em contrato. Caso não haja movimentação no dia, deverá ser enviado relatório informando a ausência de arrecadação.

7.4 Todos os documentos de arrecadação deverão ser autenticados pela instituição financeira, contendo a identificação da agência, terminal utilizado, número da operação, data e valor recebido.

7.5 Para recebimentos realizados por meios digitais (internet, home/office banking ou autoatendimento), o pagamento será comprovado por lançamento em conta corrente ou recibo eletrônico com identificação da transação.

7.6 O recebimento via débito automático obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência Anexo I, inclusive quanto à devolução de faturas não liquidadas por insuficiência de saldo.

7.7 Para recebimentos realizados por entidades conveniadas (lotéricas e correspondentes), o comprovante será o recibo emitido pelo terminal de atendimento.

7.8 A instituição credenciada deverá aceitar apenas documentos emitidos pelo SAMA E, nos valores e prazos estabelecidos. Não será admitido o recebimento de:

- a) Documentos com rasuras, emendas ou borrões;
- b) Documentos danificados;
- c) Documentos não emitidos pelo SAMA E;
- d) Documentos sem código de barras padrão FEBRABAN.

7.8.1 O recebimento indevido de documentos nas condições acima será de inteira responsabilidade da instituição, inclusive quanto à reparação de eventuais prejuízos.

7.9 A instituição financeira deverá fornecer ao SAMA E, diariamente, avisos de crédito referentes aos valores arrecadados, bem como avisos de débito relativos às tarifas.

7.10 O atraso no repasse dos valores arrecadados sujeitará a instituição ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não repassado, acrescido de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, exceto nos casos de feriado bancário.

7.11 Caso a instituição credenciada receba valores indevidos relacionados a outros entes ou serviços não vinculados ao SAMA E, deverá realizar a devolução conforme solicitação formal, com indicação precisa do código de barras, agente arrecadador e data do pagamento.

7.12 Os arquivos de retorno de arrecadação deverão ser enviados ao SAMA E por meio eletrônico (Sistema ONLINE, conforme padrão FEBRABAN via EDI/VAN), até às 07h30 do dia útil seguinte ao da arrecadação, acompanhados de aviso de crédito e identificação das faturas recebidas.

7.13 As tarifas estabelecidas cobrem todos os custos operacionais, inclusive aqueles relacionados a tecnologia, pessoal, segurança, transmissão de dados, relatórios e integração com os sistemas do SAMA E.

7.14 As tarifas descritas no item 7.2 cobrem todos os custos da credenciada, inclusive o interbancário. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – São obrigações da instituição financeira credenciada:

- a) Executar os serviços de arrecadação de receitas do SAMA E, conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência Anexo I e no Contrato de Credenciamento;
- b) Assegurar o pleno funcionamento dos meios disponibilizados para arrecadação (agências, canais digitais, correspondentes, autoatendimento, etc.), garantindo disponibilidade, confiabilidade e atendimento adequado aos usuários;
- c) Fornecer ao SAMA E, de forma precisa e tempestiva, as informações e relatórios relacionados à arrecadação, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Emitir e enviar o documento fiscal de cobrança (Aviso de Débito) referente aos serviços prestados no mês anterior, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, conforme modelo e instruções definidas pelo SAMA E;
- e) Manter atualizadas e válidas todas as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste edital, durante todo o período em que estiver credenciado;
- f) Comunicar formalmente ao SAMA E, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que possa impedir ou comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços, apresentando justificativas e proposta de solução;
- g) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por eventuais falhas, omissões ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros;
- h) Não delegar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços credenciados a terceiros, salvo mediante autorização expressa e por escrito do SAMA E;
- i) Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pelo SAMA E, bem como atender às reclamações dos usuários ou da Administração quanto aos serviços prestados;
- j) Disponibilizar ao SAMA E ferramenta tecnológica compatível com o padrão FEBRABAN, para envio e recebimento de arquivos eletrônicos via EDI/VAN ou meio equivalente, garantindo a integridade e segurança das informações transmitidas.

8.2 – São obrigações do SAMA E:

- a) Realizar o pagamento à instituição financeira credenciada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação do documento de cobrança e comprovação da arrecadação realizada, conforme os valores definidos no item 7.2 deste Edital;
- b) Conferir e validar os relatórios e faturas apresentados, atestando a conformidade dos serviços prestados e autorizando o respectivo pagamento;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar continuamente a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, correções ou ajustes sempre que necessário;
- d) Prestar as informações e orientações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, bem como facilitar a atuação da credenciada dentro dos limites legais e contratuais;

e) Promover, quando necessário, a atualização das instruções técnicas, padrões operacionais ou procedimentos administrativos relacionados ao serviço de arrecadação, respeitando os princípios da publicidade e da legalidade.

9 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O presente Credenciamento terá vigência inicial de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Credenciamento pelas partes.

9.2 A vigência poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do §1º do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade para o SAMA E e justificativa devidamente motivada, devidamente formalizada por meio de termo aditivo.

9.3 Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, conforme variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) nos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, mediante solicitação da parte interessada e desde que haja concordância expressa do SAMA E.

9.4 O pedido de reajuste deverá ser formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do aniversário contratual, instruído com a memória de cálculo e comprovação da variação do índice aplicado.

9.5 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal e motivada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10 – DOS RECURSOS

10.1. À instituição financeira interessada será assegurado o direito de interpor recurso administrativo contra decisões que resultem na inabilitação, indeferimento do pedido de credenciamento, descredenciamento ou aplicação de sanções, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão ou de sua comunicação oficial, sendo protocolado exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br, com identificação clara do assunto: “Recurso – Edital de Credenciamento Financeiro – [nome da instituição]”.

10.3. O recurso deverá ser fundamentado e assinado digitalmente pelo representante legal da instituição ou por procurador regularmente constituído, acompanhado da respectiva documentação comprobatória de representação.

10.4. Interposto o recurso, a Comissão de Credenciamento poderá, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão. Caso não o faça, encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria do SAMA E, para decisão final.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, em conformidade com o §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, sem fundamentação, por parte ilegítima ou desacompanhados da documentação necessária.

10.7. Da decisão final proferida pelo Diretor do SAMA E não caberá novo recurso administrativo, nos termos do §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do direito de petição aos órgãos de controle.

11 – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento da instituição financeira poderá ocorrer a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições pactuadas no Edital, Termo de Referência ou no Contrato de Credenciamento;
- b) Não apresentação ou atualização dos documentos exigidos para habilitação ou regularidade fiscal, quando solicitada pelo SAMA E;
- c) Ocorrência de fato superveniente que comprometa a capacidade jurídica, técnica, econômica, operacional ou fiscal da credenciada;
- d) Prática de conduta irregular, antiética ou incompatível com o interesse público ou com os princípios da administração pública, por parte de representantes da instituição;
- e) Interesse manifestado pela própria instituição financeira, mediante requerimento formal encaminhado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pendentes;
- f) Aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O credenciamento será precedido de notificação formal, com a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A decisão fundamentada sobre o credenciamento será comunicada à instituição financeira interessada por meio eletrônico, no mesmo canal oficial utilizado para o envio dos documentos, e será registrada nos autos do processo administrativo de credenciamento.

11.4. Em caso de apresentação de pedido de reconsideração, este deverá ser encaminhado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da decisão de credenciamento. O pedido será analisado e decidido pela autoridade superior do SAMA E no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O credenciamento não isenta a instituição financeira de responder pelas penalidades eventualmente cabíveis, nem afasta a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

11.6. O credenciamento por iniciativa da instituição credenciada somente será efetivado após a verificação da inexistência de pendências financeiras, técnicas ou administrativas junto ao SAMA E.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada nos orçamentos dos exercícios de 2025 e seguintes, em caso de prorrogação contratual, conforme previsto no Plano de Desenvolvimento da Água e Saneamento.

12.2. A classificação orçamentária destinada ao custeio da contratação será a seguinte:

- Unidade Orçamentária: 13.001 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
- Função Programática: 17.512.4
- Projeto/Atividade: 2024
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.81
- Fonte de Recursos: 1.799.7000.301 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

12.3. A execução contratual estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

13 - DOS ANEXOS

13.1 - Fazem parte integrante deste Credenciamento os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência,

ANEXO II: Ficha de Inscrição para Participação,

ANEXO III: Pedido de Credenciamento,

ANEXO IV: Declaração de Ciência e Responsabilidade para Credenciamento de Instituições Financeiras,

ANEXO V: Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII DO Art. 7º da Constituição Federal,

ANEXO VI: Minuta do Contrato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente procedimento de credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente fundamentadas ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada, conforme previsto nos artigos 71 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A revogação ou anulação do credenciamento não gerará direito à indenização, ressalvado o ressarcimento por eventuais danos emergentes devidamente comprovados, nos termos da legislação aplicável.

14.3. O prazo para assinatura do Contrato de Credenciamento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal realizada pelo Setor de Compras do SAMAEE, por meio de comunicação oficial encaminhada ao endereço eletrônico da instituição interessada.

14.4. Os casos omissos ou dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente pelas demais normas de direito público e, quando necessário, pelo parecer jurídico do órgão competente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

14.5. O envio da documentação para fins de credenciamento, nos termos deste Edital, implica plena aceitação das condições aqui estabelecidas, bem como o compromisso de observância das normas aplicáveis à Administração Pública.

Nova Trento/SC, 06 de agosto de 2025.

CLEITON ZEMKE

Diretor

SAMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – 2025

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Conforme previsto no inciso XXIII do artigo 6º e no §1º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência constitui o documento técnico indispensável à contratação de bens e serviços pela Administração Pública, devendo conter os elementos necessários à adequada compreensão do objeto a ser contratado.

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para o recebimento de faturas e demais receitas do SAMA E, por meio de guias de arrecadação no padrão FEBRABAN, conforme especificações que serão detalhadas no Termo de Referência.

TABELA - I		
Item	TIPO DO SERVIÇO	Valor Unitário em Reais
a)	Por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático.	R\$ 1,53
b)	por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas, correspondentes bancários e outros.	R\$ 2,29
c)	por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através da Internet.	R\$ 1,92
d)	por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através dos terminais de autoatendimento.	R\$ 1,92
e)	por recebimento de documentos via QR Code estático, dinâmico ou checkout.	R\$ 1,56
f)	Por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através dos guichês de caixa.	R\$ 2,30

Os contratos firmados em decorrência do presente credenciamento terão vigência inicial de até 60 (sessenta) meses, admitida a prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada e observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

No contrato será estabelecido de forma detalhada, as regras aplicáveis à vigência da contratação, contemplando os prazos, condições para eventual prorrogação e os critérios legais que asseguram a continuidade da prestação dos serviços, conforme o interesse público.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1 O credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para o recebimento de faturas e demais receitas do SAMA E justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência no processo de arrecadação dos valores devidos pelos usuários dos serviços de abastecimento de água. Tal medida contribui diretamente para a gestão financeira da autarquia, garantindo o fluxo de caixa necessário à manutenção das atividades operacionais e à execução de investimentos no sistema de abastecimento.

2.2 A utilização de guias de arrecadação no padrão FEBRABAN possibilita maior integração com o sistema bancário nacional, além de facilitar o pagamento por parte dos contribuintes, promovendo acessibilidade e comodidade. Ademais, a ampliação da rede arrecadadora por meio do credenciamento estimula a competitividade entre as instituições financeiras, promovendo maior capilaridade nos serviços prestados e reduzindo riscos de inadimplência.

2.3 Dessa forma, conclui-se que a solução adotada, por meio do modelo de credenciamento, é a mais apropriada para atender às demandas do SAMA E, assegurando eficiência administrativa, arrecadação contínua e adequada prestação dos serviços de abastecimento de água à população de Nova Trento, em conformidade com as necessidades previstas para os próximos exercícios.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste no credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para o recebimento de faturas e demais receitas do SAMA E, por meio de guias de arrecadação no padrão FEBRABAN, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. O credenciamento permitirá a habilitação de múltiplas instituições, assegurando maior capilaridade e acessibilidade para os usuários.

3.2 Os requisitos e condições para participação, habilitação e prestação dos serviços encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

3.3 As instituições credenciadas prestarão os serviços de arrecadação conforme a demanda do SAMA E, com atendimento contínuo e regular, observando as especificações técnicas e normativas vigentes.

3.4 O pagamento referente aos serviços prestados será realizado conforme os valores arrecadados, mediante prestação de contas e relatórios emitidos pelas instituições credenciadas, observando os prazos e condições previstas na legislação aplicável.

3.5 A vigência do credenciamento será de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, respeitando as necessidades do SAMA E.

3.6 A responsabilidade pelas operações de recebimento, processamento e repasse dos valores arrecadados às contas do SAMA E caberá integralmente às instituições credenciadas, que deverão garantir segurança, transparência e conformidade com as normas da FEBRABAN e do Banco Central do Brasil.

3.7 As instituições credenciadas responderão por quaisquer custos, encargos e tributos decorrentes da prestação dos serviços, não cabendo à contratante quaisquer ônus adicionais além dos previstos no credenciamento.

3.8 Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente, em caso de descumprimento.

3.9 As instituições credenciadas serão responsáveis por reparar eventuais danos causados ao SAMA E ou a terceiros em decorrência de falhas, erros ou omissões na prestação dos serviços.

3.10 O credenciamento será realizado por meio de chamamento público, conforme previsto na legislação vigente, permitindo a participação ampla e garantindo a competitividade e economicidade na prestação dos serviços.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para o recebimento das faturas e demais receitas do SAMA E, por meio de guias de arrecadação no padrão FEBRABAN, torna-se imprescindível a observância rigorosa de requisitos que garantam a qualidade, transparência, segurança e eficiência na prestação dos serviços, assegurando, ainda, o estrito cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

4.1 As instituições financeiras credenciadas deverão iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a formalização do credenciamento e publicação do respectivo ato convocatório, estando obrigadas a receber as receitas do SAMA E conforme as guias emitidas, respeitando os prazos e procedimentos definidos neste Termo de Referência.

4.2 As credenciadas assumirão integral responsabilidade pelas operações de recebimento, processamento, contabilização e repasse dos valores arrecadados ao SAMA E, observando os padrões técnicos estabelecidos pela FEBRABAN e as normas do Banco Central do Brasil.

4.3 Todas as operações financeiras deverão ser executadas sem custos adicionais para o SAMA E, sendo vedada a cobrança de quaisquer tarifas ou encargos que não estejam previstos expressamente no instrumento convocatório.

4.4 As instituições deverão manter rigoroso controle de segurança e confidencialidade das informações relacionadas às operações de arrecadação, garantindo a integridade dos dados e a prevenção contra fraudes ou falhas operacionais.

4.5 A prestação dos serviços deverá obedecer às normas vigentes relativas ao sistema financeiro nacional, à legislação aplicável e às disposições deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.6 A credenciada deverá disponibilizar relatórios periódicos detalhados sobre as receitas arrecadadas, prazos de recebimento, devoluções, conciliações bancárias e demais informações que se fizerem necessárias para a adequada fiscalização do SAMA E.

4.7 A instituição credenciada compromete-se a observar rigorosamente os prazos e condições para o repasse dos valores arrecadados ao SAMA E, conforme os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e legislação aplicável.

4.8 A credenciada deverá comunicar imediatamente ao SAMA E qualquer irregularidade, incidente operacional ou eventualidade que possa comprometer a arrecadação e o repasse das receitas.

4.9 O SAMA E reserva-se o direito de realizar auditorias e fiscalizações periódicas para verificar a conformidade dos serviços prestados, podendo exigir a correção imediata de eventuais irregularidades.

4.10 As instituições credenciadas obrigam-se a manter atualizados seus dados cadastrais junto ao SAMA E, incluindo endereço, contatos, dados bancários e quaisquer informações relevantes para comunicação e operacionalização do serviço.

4.11 A transferência das obrigações assumidas, total ou parcialmente, a terceiros, bem como a subcontratação, somente será permitida mediante prévia e expressa autorização do SAMA E, conforme disposto no edital e na legislação pertinente.

4.12 O descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na legislação aplicável sujeitará a instituição credenciada às sanções administrativas previstas, inclusive a rescisão do credenciamento.

4.13 A instituição credenciada deverá garantir o atendimento contínuo, inclusive em situações extraordinárias, adotando medidas preventivas para assegurar a plena operacionalidade dos serviços, inclusive diante de greves, paralisações ou eventos que possam impactar a prestação do serviço.

4.14 As instituições deverão estar devidamente habilitadas junto ao Banco Central do Brasil e cumprir todas as normas e regulamentações específicas aplicáveis às suas atividades no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 A execução do objeto será realizada por meio do credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, habilitadas para o recebimento de faturas e demais receitas do SAMA E, utilizando guias de arrecadação no padrão FEBRABAN, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Após a formalização do credenciamento, as instituições financeiras estarão aptas a iniciar a prestação dos serviços, que deverão ocorrer de forma contínua, segura e regular, durante todo o período de vigência contratual, conforme demanda e fluxo de arrecadação da autarquia.

5.3 As instituições credenciadas deverão estar devidamente estruturadas para atender às obrigações operacionais e tecnológicas necessárias à integração com os sistemas de arrecadação e conciliação do SAMAE, garantindo o correto recebimento, identificação e repasse dos valores arrecadados.

5.4 A ausência de cumprimento das obrigações previstas — incluindo falhas na arrecadação, no repasse dos valores, ou no fornecimento de informações — deverá ser comunicada de imediato ao SAMAE, acompanhada de justificativa formal, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.5 Eventuais prejuízos de natureza operacional, financeira ou reputacional, decorrentes de falhas atribuíveis à instituição credenciada durante a execução do objeto, deverão ser integralmente reparados por esta, sem ônus à Administração Pública.

5.6 O encerramento da relação contratual dar-se-á ao término da vigência do credenciamento ou por rescisão, conforme hipóteses previstas na legislação vigente, observado o pleno cumprimento das obrigações assumidas e a prestação de contas final, com a devida comprovação da regularidade das arrecadações realizadas.

5.7 O SAMAE reserva-se o direito de suspender ou descredenciar instituições que descumpram as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na legislação aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1 A gestão e a fiscalização dos contratos oriundos do presente credenciamento, destinado às instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para o recebimento das faturas e demais receitas do SAMAE, mediante utilização de guias de arrecadação no padrão FEBRABAN, serão exercidas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 210/2024 e nas demais normas aplicáveis.

6.2 Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento constitui hipótese de contratação direta com chamamento público, sendo viabilizada a habilitação de todas as instituições que atenderem aos requisitos estabelecidos, sem exclusividade, conforme o §1º do art. 74 da mesma Lei.

6.3 A execução dos serviços deverá observar fielmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos do chamamento, sendo de responsabilidade da instituição credenciada a arrecadação, o controle, a prestação de contas e o repasse do valor arrecadado ao SAMAE, nos moldes previstos no instrumento convocatório.

6.4 A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem caberá acompanhar, controlar e registrar as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando as providências corretivas cabíveis e informando à autoridade superior eventuais situações que ultrapassem sua competência.

6.5 Caso haja suspensão temporária, paralisação justificada ou impedimento da execução, o cronograma contratual poderá ser prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal por apostila, nos termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6 A instituição credenciada será integralmente responsável por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas, omissões ou irregularidades na execução dos serviços, sendo que a atuação da fiscalização não exime tal responsabilidade (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

6.7 A instituição deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e autorização de funcionamento exigidas no edital e na legislação vigente, sob pena de descredenciamento ou aplicação de sanções, conforme os arts. 62 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.8 Todas as comunicações entre o SAMA E e as instituições financeiras credenciadas deverão ser realizadas **por escrito e devidamente protocoladas**, preferencialmente por meio eletrônico oficial, com confirmação de recebimento. Em situações que exijam providências imediatas, a Administração poderá convocar formalmente representante da credenciada, mediante notificação documentada, da qual deverá constar o registro da ciência e das medidas adotadas.

6.9 A prestação inadequada dos serviços, a omissão no repasse de valores, a recusa em fornecer relatórios, ou o descumprimento de qualquer obrigação contratual sujeitará a credenciada às penalidades previstas na legislação, inclusive descredenciamento, após assegurado o contraditório e ampla defesa (art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos às instituições financeiras credenciadas ocorrerão com base no volume de faturas e receitas efetivamente arrecadadas por meio das guias de arrecadação no padrão FEBRABAN, sendo o valor correspondente à tarifa previamente acordada por guia recebida, conforme previsto no edital de chamamento público e na proposta aceita.

7.2 O repasse dos valores arrecadados deverá ser efetuado ao SAMA E de forma integral, sem qualquer retenção ou desconto relativo à tarifa de remuneração da instituição credenciada. A cobrança da referida tarifa ocorrerá de forma separada, nos termos definidos no instrumento de credenciamento e conforme os fluxos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3 O pagamento da remuneração à instituição credenciada será realizado separadamente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do relatório de arrecadação e repasse, bem como dos comprovantes bancários que atestem o depósito integral dos valores arrecadados nas contas indicadas pelo SAMA E, nos termos pactuados no instrumento de credenciamento.

7.4 A aferição dos serviços será realizada mensalmente, com base na conferência dos relatórios de arrecadação, que deverão ser disponibilizados ao SAMA E até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. A verificação incluirá a conciliação bancária e a análise dos demais documentos exigidos, os quais serão examinados e validados pela fiscalização designada para o contrato.

7.5 Em caso de irregularidade nos documentos fiscais ou nos relatórios de prestação de contas, o prazo para a contabilização dos valores e respectiva validação será suspenso até que a situação seja regularizada pela instituição credenciada, sem prejuízo da apuração de eventuais sanções administrativas.

7.6 Não será admitido pagamento antecipado sob nenhuma hipótese, sendo vedada a liberação de recursos sem a devida comprovação da prestação do serviço e da arrecadação correspondente.

7.7 O SAMA E reserva-se o direito de reter valores ou suspender pagamentos enquanto houver pendências contratuais, inadimplementos, inconformidades operacionais ou descumprimento de cláusulas estabelecidas no credenciamento.

7.8 A instituição credenciada manterá, mesmo após a liquidação da despesa, total responsabilidade pela veracidade, integridade e exatidão dos dados operacionais e financeiros apresentados, ficando ciente de que o recebimento dos documentos e valores por parte do SAMA E não constitui aceitação definitiva de sua correção, podendo ser objeto de conferência, auditoria ou glosa posterior, conforme previsto na legislação vigente.

7.9 Nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, havendo controvérsia quanto a valores ou dados reportados, o pagamento da parcela incontroversa poderá ser realizado mediante emissão de nota fiscal específica e justificativa formal aprovada pela Administração, mantendo-se suspensa a parcela controvertida até a sua devida regularização.

7.10 O repasse dos valores arrecadados deverá ser efetuado à conta indicada pelo SAMA E **no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da arrecadação**, sem qualquer retenção ou desconto, observando-se os procedimentos operacionais e os prazos definidos neste Termo de Referência. O não cumprimento do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis.

7.11 O pagamento da tarifa de remuneração à instituição credenciada será efetuado pelo SAMA E até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente acompanhada do relatório de arrecadação e dos comprovantes de repasse integral dos valores arrecadados.

Parágrafo único. O valor da tarifa será pago com as deduções legais aplicáveis, inclusive a retenção do Imposto de Renda (IR) e de **quaisquer outros tributos ou contribuições que, por força de lei, sejam de responsabilidade da contratante reter e recolher aos cofres públicos.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Quanto à Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 A seleção será realizada por meio de **chamamento público**, destinado ao **credenciamento** de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, com vistas à prestação dos serviços de arrecadação das receitas do SAMA E por meio de guias no padrão FEBRABAN, conforme previsto nos arts. 6º, XXIII, e 74, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 O credenciamento será não exclusivo, possibilitando a prestação simultânea e paralela dos serviços por todas as instituições que atendam integralmente aos requisitos definidos no edital e no Termo de Referência, garantindo-se isonomia e ampla participação.

8.1.3 Não haverá disputa entre os participantes, uma vez que o credenciamento constitui modalidade de contratação direta fundada na inviabilidade de competição, sendo o julgamento das propostas limitado à verificação da conformidade técnica, jurídica e econômica com os parâmetros estabelecidos pela Administração.

8.1.4 As propostas deverão indicar o valor da tarifa por guia arrecadada, respeitando o teto estabelecido no edital. Atendida essa condição, e preenchidos os requisitos de habilitação, a instituição será credenciada e apta à assinatura do Termo de Adesão.

8.1.5 A adesão poderá ocorrer a qualquer tempo, durante o período de vigência do credenciamento, desde que mantidas as condições estabelecidas no edital.

8.1.6 A celebração do Termo de Adesão não gera direito à exclusividade ou obrigatoriedade de demanda mínima, sendo a prestação dos serviços vinculada à demanda efetiva dos usuários do SAMA E.

8.2 Exigências de Habilitação

Para fins de credenciamento, as instituições financeiras interessadas deverão apresentar documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica e demais requisitos exigidos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Comprovante de autorização de funcionamento emitido pelo **Banco Central do Brasil**, nos termos da legislação vigente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição ou designação dos seus administradores legais;
- c) Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- d) Documentação que comprove os **poderes de representação** do signatário da proposta, quando for o caso.

8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- b) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
- c) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da instituição, relativa ao ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- e) Caso a instituição seja isenta de tributos estaduais ou municipais, apresentar **declaração de isenção fiscal** expedida pelo órgão competente.

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

(item opcional, conforme critério da Administração)

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei, se necessário à avaliação da capacidade econômico-financeira da instituição.

8.2.4 Declarações Complementares:

- a) Declaração da inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública);
- c) Declaração de cumprimento da legislação de **acessibilidade e inclusão**, quando for aplicável ao objeto do credenciamento.

8.2.5 Documentação Técnica e Operacional:

- a) Apresentação de modelo da **guia de arrecadação bancária**, conforme padrão FEBRABAN;
- b) Apresentação de modelo de **relatório de arrecadação e conciliação bancária**;
- c) Relação atualizada dos **canais de atendimento** que estarão disponíveis aos contribuintes: agências físicas, correspondentes bancários, aplicativos, internet banking, autoatendimento etc.

Obs.: O Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação poderão, a seu critério, realizar diligências ou solicitar informações adicionais para confirmar a veracidade das qualificações e experiência apresentadas.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

As informações relacionadas à estimativa de preços estão previstas no documento intitulado Pesquisa de Preços.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, conforme dotação pensada ao processo.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

Nos termos do art. 42, §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, preferencialmente, utilizar catálogo eletrônico de padronização para a especificação do objeto. Contudo, não há, até o momento, catálogo eletrônico de padronização disponível nos sistemas oficiais aplicável à prestação do serviço de arrecadação de receitas públicas por instituições financeiras, objeto do presente credenciamento.

Ademais, o serviço em questão está submetido à normatização e controle do Banco Central do Brasil e segue o padrão FEBRABAN de arrecadação bancária, o que assegura requisitos mínimos de qualidade, segurança, compatibilidade e regularidade das operações, conforme exigido pela legislação vigente.

Dessa forma, a ausência de catálogo não compromete a descrição adequada do objeto, sendo a especificação técnica realizada de forma clara, precisa e suficiente no Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Informações constantes nos itens V e VI deste Termo de Referência.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Não se aplica.

Nova Trento, 25 de julho de 2025.

CLEITON ZEMKE

Diretor – Matrícula:154

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Pelo presente instrumento, a instituição financeira: **[nome da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo da empresa]**, telefone (**número do telefone**), e-mail (**endereço de e-mail**) neste ato representada por seu(sua) representante legal, **[nome completo do representante]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, vem, respeitosamente, requerer sua inscrição para participar do **Credenciamento nº 002/2025**, promovido pelo **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Nova Trento/SC**, nos termos do Edital vigente, comprometendo-se a atender integralmente às exigências nele contidas.

Declara estar ciente das condições previstas no Edital e seus Anexos, bem como das disposições legais que regem a matéria, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**.

[Município], **[data]**.

[Nome e assinatura do responsável legal]

[Cargo]

[Telefone e e-mail para contato]



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

ANEXO III

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Ao

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua dos imigrantes, 356, Centro, 88270-000 Nova Trento/SC

A Instituição Financeira **[nome da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo da empresa]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, **[nome completo do representante]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos. Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório. Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionada às condições de credenciamento. Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o SAMAE, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

[Município], [data].

[Nome e assinatura do responsável legal]

[Cargo]

[Telefone e e-mail para contato]



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Eu, [nome do representante legal], portador(a) do CPF nº [CPF] e representante legal da instituição financeira [nome completo da instituição], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede na [endereço completo], declaro para os devidos fins que:

1. Conheço e aceito integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025, bem como seus anexos e demais documentos relacionados;
2. Estou ciente de que todo o procedimento será realizado exclusivamente por meio do email: contabilidade@samaenovatrento.com.br, responsabilizando-me pela veracidade, autenticidade e integridade das informações e documentos eletrônicos enviados;
3. Comprometo-me a manter atualizados os dados cadastrais e documentais perante o SAMAE, durante toda a vigência do credenciamento;
4. Declaro, sob as penas da lei, que não possuo impedimentos legais, judiciais ou administrativos que me vedem participar do processo de credenciamento;
5. Estou ciente de que o descumprimento das condições previstas no edital poderá acarretar a desclassificação ou cancelamento do credenciamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para fins de credenciamento junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Nova Trento.

[Local], [Data],

Assinatura do Representante Legal:

Nome:

Cargo:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

(Modelo a ser apresentado em papel timbrado da empresa, quando houver)

Ao

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Rua dos imigrantes, 356, Centro, 88270-000 Nova Trento/SC

A [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo da empresa], neste ato representada por seu(sua) representante legal, [nome completo do representante], portador(a) do CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação em processo administrativo promovido pelo SAMAE, que:

CUMPRE integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe:

- o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos;
- qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá ensejar as sanções previstas na legislação vigente, inclusive quanto à inabilitação para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

[Município], [data].

[Nome e assinatura do responsável legal]

[Cargo]

[Telefone e e-mail para contato]

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o SAMA E - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, com sede à Rua do Imigrantes, 356, Centro na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 95.785.267/0001-48 representada neste ato pelo Diretor xxxxxxxxx, inscrito no CPF n. xxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRANTE, e do outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua: xxxxxxxx nº xxxxx, xxxxxx, xxxxxxx/xxx, neste ato representado xxxxxxxxx, inscrito no CPF n. xxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, em decorrência do Processo nº 35/2025 – Edital de Credenciamento 002/2025, em conformidade com o Inciso I, art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o inciso IV, art 74, da Lei Federal 14.133/2021 celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil** para o recebimento de faturas e demais receitas do SAMA E, mediante guias de arrecadação no padrão FEBRABAN, conforme condições estabelecidas neste edital e em seu Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Pela prestação de serviços de arrecadação em todo território nacional, objeto do presente Credenciamento, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto pagará à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

- a) R\$ 1,49** (Um real e quarenta e nove centavos), por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático;
- b) R\$ 2,25** (Dois reais e vinte e cinco centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas, correspondentes bancários e outros);

- c) **R\$ 1,72** (Um real e setenta e dois centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através da Internet;
- d) **R\$ 1,72** (Um real e setenta e dois centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através dos terminais de autoatendimento;
- e) **R\$ 1,28** (Um real de vinte e oito centavos) por recebimento de documentos via QR Code estático, dinâmico ou checkout.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento correlato.

3.2. A nota fiscal ou documento correlato somente será liberado quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

3.3. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 8.2 do Anexo I - Termo de Referência ou da prestação dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

3.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

3.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de até **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por igual período**, uma única vez, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade, justificativa formal e previsão contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os valores inicialmente pactuados no contrato poderão ser reajustados anualmente, contados a partir da data da apresentação da proposta, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), no período de 01/08 à 31/07 de cada ano, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou ainda por outro índice legalmente aplicável, desde que expressamente previsto no contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Inexigibilidade n.º 009/2025 constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Receber notas/faturas de água/esgoto apresentadas na Instituição Financeira em qualquer época, independente do vencimento, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente;
- b. Autenticar as notas/faturas de forma que fique evidenciada a identificação da Instituição Credenciada, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido;
- b. Para os recebimentos realizados por home/office banking, internet ou autoatendimento, o pagamento será comprovado por intermédio do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.
- c. Disponibilizar software para comunicação entre SAMA E X Instituição Financeira e vice-versa, dentro dos Padrões FEBRABAN;
- d. Disponibilizar comunicado ON-LINE entre SAMA E X Instituição financeira e vice-versa;
- e. Dispor de manuais e normas (padrão FEBRABAN) para o desenvolvimento de rotinas internas para o Sistema de Arrecadação do SAMA E, com processamento e intercâmbio de informações entre SAMA E e Instituição Financeira;
- f. Receber as notas/faturas de água/esgoto não compensável em seus caixas, bem como fazer débito automático de seus clientes, via sistema, sem emissão de fatura papel;
- g. Disponibilizar ao SAMA E, os arquivos de retorno de dados das contas recebidas por Sistema ON LINE conforme padrão FEBRABAN, via tele transmissão, através de VAN, com ferramenta EDI, até às 07h30min (sete horas e trinta minutos) do dia subsequente ao da arrecadação, comunicando ao SAMA E, através de aviso de crédito, constando nele o número da conta recebida juntamente com os documentos;
- h. Creditar até o primeiro dia útil subsequente, o valor total da arrecadação diária, em conta específica do SAMA E que será definida em Contrato. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a credenciada deverá disponibilizar em relatório diário a informação da inexistência de movimentação;
- i. Para realização de débito em Conta a Instituição Financeira Credenciada deverá:
 - I) Formar cadastro dos clientes que optaram pelo Débito Automático em conta corrente através de suas agências.
 - II) Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando ao SAMA E arquivo magnético contendo os clientes optantes, para que se efetue o devido acerto (parcial ou global) nos registros do SAMA E.

III) Processar o arquivo magnético recebido do SAMA E (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, nas datas de vencimentos identificadas nos arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente.

IV) d. Quando no dia do débito o sacado não tiver provisão de fundos em sua conta corrente, a instituição financeira retornará a fatura como “não liquidada”.

V) e. Encaminhar ao SAMA E arquivo magnético contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. O banco efetuará o encaminhamento desse arquivo, até o 1º (primeiro) dia útil, após o dia do vencimento, ressalvados os casos de feriados locais.

j) Fornecer aviso de crédito do total recebido, bem como aviso de débito referente às tarifas;

k. Responsabilizar-se por infração ou inexecução das cláusulas deste Contrato;

l. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir todos os defeitos que forem apontados pelo SAMA E e desfazer aqueles que esta reputar imprestáveis, impróprios ou mal executados;

m. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAMA E ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

n. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária do SAMA E, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

o. Manter preposto, aceito pelo SAMA E, para representá-la na execução do contrato.

p. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO SAMA E

6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Inexigibilidade nº 009/2025 constituem obrigações do SAMA E:

a. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

b. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

c. Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de pessoa especialmente designada, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do SAMA E, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estipuladas na cláusula terceira deste Contrato.

e. Proporcionar à CONTRATADA, condições para a fiel execução do objeto contratado.

f. Emitir as faturas de serviços de água e esgoto após coleta de leitura no imóvel dos clientes no Município de Nova Trento-SC, com a devida identificação através de código de barras e entrega das faturas aos clientes, para que estes posteriormente efetuem o pagamento das mesmas nas Instituições Financeiras credenciadas;

g. Quando o cliente solicita débito em conta:

- I) Emitir as faturas de serviços de água e esgoto após coleta de leitura no imóvel dos clientes no Município de Nova Trento-SC, com a mensagem indicativa da forma de quitação “FATURA ENCAMINHADA PARA O DÉBITO EM CONTA”.
- II) Enviar ao banco, arquivo magnético para débito na conta corrente dos clientes que optaram pelo sistema, contendo Convênio, tipo de serviço identificando o SAMA E, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data do vencimento.
- III) Manter o arquivo magnético enviado ao banco para substituição na eventualidade de danificação do mesmo.
- IV) Encaminhar ao banco, através de arquivo magnético, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado, bem como as exclusões solicitadas pelo SAMA E.
- V) Aceitar a data mais recente de cadastramento no caso de encargo que já conste do cadastro da empresa como débito automático ao receber novo cadastro para o mesmo cliente.
- VI) Remeter registro tipo “D”, Código de Movimento “1” (exclusão), para o Banco anterior quando aceitar novo cadastro para consumidor já existente.

h. Efetuar o pagamento ao credenciado até o 10º (décimo dia útil) ao mês subsequente dos valores decorrentes dos serviços prestados de acordo com os valores Contratados;

i. Efetuar conferência das faturas e relações de serviços apresentados;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO PARA INICIO

7.1. O prazo máximo para início da prestação dos serviços é 10/08/2025.

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Este contrato é regido integralmente pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade, planejamento, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, adjudicação compulsória, julgamento objetivo, segurança jurídica e probidade administrativa, aplicáveis inclusive aos casos omissos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

10.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante, o Edital de Credenciamento nº 35/2025 e as propostas apresentadas pelas partes credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta estiver vinculada, conforme previsto no art. 144, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação formal da parte interessada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, respeitando-se os critérios previstos no item 4.2, deste contrato.

11.3. O reajuste também poderá ocorrer antes do período de 12 (doze) meses em caso de revisão contratual, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da avença, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de justificativa e documentação comprobatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

a) Por ato unilateral da Administração, mediante justificativa formal, nos casos de interesse público devidamente motivado ou diante da ocorrência das situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

b) Por acordo entre as partes, mediante manifestação expressa e motivada, reduzida a termo nos autos do processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração Pública. A parte interessada deverá comunicar sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, quando verificada a inexecução contratual ou qualquer das hipóteses descritas no art. 137, incisos I a XI da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato;

d) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e comprovadas de forma objetiva, conforme art. 138 da referida lei;

e) Por caso fortuito ou força maior, que impeça a execução do contrato, devidamente comprovado pelas partes.

12.2. A rescisão contratual será formalizada por meio de decisão motivada da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando for de iniciativa da Administração, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A rescisão contratual implicará nas consequências previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MULTA CONTRATUAL

13.1. Em caso de inobservância dos prazos estabelecido neste contrato quanto aos repasses diários das arrecadações, será aplicável à CONTRATADA, multa a razão de 10% (dez por cento) do produto arrecadado não repassado, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês.

13.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

13.3. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

13.4. As multas e juros elencados no item 13.1 serão aplicadas mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pelo SAMAE;

13.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

13.6. Os valores apurados a título de multa, serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativamente ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada nos orçamentos do exercício de 2025 e seguintes, em caso de prorrogação contratual, conforme previsto no Plano de Desenvolvimento da Água e Saneamento.

12.2. A classificação orçamentária prevista para o custeio da contratação é a seguinte:

- **Unidade Orçamentária:** 13.001 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
- **Função Programática:** 17.512.4
- **Projeto/Atividade:** 2034
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.81
- **Fonte de Recursos:** 1.799.7000.301 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

12.3. A execução contratual está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observando-se os limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual (PPA), bem como nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas vigentes aplicáveis à execução da despesa pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Edital de Credenciamento nº 002/2025 e seus anexos.
- b) O Pedido de Credenciamento da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO CONTRATUAL

16.1. As partes elegem o Foro desta Comarca de São João Batista/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Trento-SC, ____ de _____ de 20__.

Cleiton Zemke
Diretor do SAMAE

Empresa

1. _____

Testemunha

2. _____

Testemunha